



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 435/97

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEILOAR TRATOR ESTEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o leilão de um trator esteira usado.

Parágrafo Único- O trator esteira não poderá ser leiloado por preço inferior ao preço constante do termo de avaliação que segue anexo e passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1º de julho de 1997, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 07 agosto de 1997.

  
ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE